180

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 01/80

CONCEDE AUMENTO DE 40% A FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos Funcionários.

Art. 2º - Ficam também elevados em 40% (quarenta por cento) as funções gratificadas e os proventos e pensões de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A remuneração para os professores que estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de educação, a partir de 1º/01/1980, obedecerá a seguinte tabela:

NIVEL 1 - CR$ 3.200,00

NIVEL 2 - CR$ 3.900,00

NIVEL 3 - CR$ 4.400,00

§ Único - Os professores que não estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de Educação, terão seus vencimentos e salários majorados em 40%.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios, para o exercício de 1980, distribuídas em seus respectivos órgãos.

. . .

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

. . .

Art. 5º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 06 DE JANEIRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 25/01/80